



Câmara Municipal de Mirai
Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 805 -

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PRESIDENTE DA MESA, promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica aprovado o Projeto de Loteamento de uma área medindo 794,13 Metros Quadrados, correspondente a 03(treís) Lotes, pertencentes ao Sr. EVARISTO ANTONIO MEDINA COSTA, denominado LOTEAMENTO MONTE VERDE, localizado no Perímetro Urbano da cidade de Mirai-MG, tudo de acordo com Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo que acompanha a presente Lei.


Art. IIº - Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos, para que o Proprietário do Loteamento possam realizar as obras de infraestrutura, de acordo com as Leis que regulam a matéria.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 16 de Março de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Dra. Márcia Helena Machado de Siqueira
PRESIDENTE